



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.778 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

CRIA CARGO ASSESSOR DE IMPRENSA, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ACRESCENTANDO REFERIDO AO CARGO À LEI Nº 816/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento em comissão, de Assessor de Imprensa junto ao Quadro de Servidores da Câmara de Vereadores de Governador Celso Ramos/SC, cujo as especificações, número de vagas, e vencimento são os previstos no Anexo I e a carga horária, requisitos para investidura, remuneração e demais especificações são as descritas no Anexo desta Lei, que passam a integrar em conjunto ao Anexo I da Lei nº 816/2013.

Art. 2º Compete ao Assessor de Imprensa divulgar as atividades da Câmara Municipal de Vereadores e demais atribuições relativas ao cargo, previstas no Anexo desta Lei.

Art. 3º Quando das atividades externas, o Assessor de Imprensa deverá apresentar relatório detalhado para justificar a sua ausência no local de serviço, sendo devidamente assinado e deferido pelo Presidente da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, ou, na sua ausência, pelo Diretor Administrativo da Mesa Diretora, para organizar, fiscalizar e regular prestação do serviço e o cumprimento de sua jornada de trabalho.

Art. 4º Acrescenta-se na tabela descrita no Art. 4º da Lei nº 816/2013, o seguinte cargo que ali menciona, contendo-se a quantidade, cargo, nível e carga horária semanal correspondente:



QUANTIDADE	CARGOS	NÍVEL	CARGA HORÁ- RIA SEMANAL
01	Assessor de Im- prensa	CC3	30

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 05 de fevereiro de 2024.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO

DENOMINAÇÃO: ASSESSOR DE IMPRENSA

QUADRO: Cargo em Comissão.

ATRIBUIÇÕES:

- I – Divulgar as atividades da Câmara Municipal de Vereadores;
- II – Acompanhar as sessões legislativas;
- III – Acompanhar a Presidência, Membros da Mesa e Vereadores em eventos, quando necessário e solicitado;
- IV – Acompanhar as sessões, reuniões e eventos realizados pela Câmara e sobre eles produzir notícias a serem veiculadas na Internet e em meios de comunicação;
- V – Assessorar a Câmara, a Mesa Diretora, Comissões e Vereadores no relacionamento com a imprensa falada e escrita e mídias sociais, digitais ou não;
- VI – Assessorar e preparar campanhas de divulgação da Câmara e dos trabalhos do Legislativo;
- VII – Contatar com agências de publicidade e órgãos de imprensa escrita e falada para divulgação dos trabalhos da Câmara;
- VIII – Coordenar entrevistas coletivas e eventos especiais;
- IX - Divulgar as realizações da Câmara;
- X - Elaborar e coordenar campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação visando a divulgação dos trabalhos da Câmara;
- XI - Elaborar materiais e ações de comunicação dirigida;
- XII - Elaborar, redigir e revisar materiais informativos para noticiar as atividades desenvolvidas pela Câmara, Mesa Diretora, Comissões e Vereadores;
- XIII - Informar à imprensa sobre os dados oficiais da Câmara;

3
Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal



XIV - Manter atualizado o sítio oficial da Câmara com a divulgação de todas as atividades;

XV - Fotografar e filmar evento, local, ou item utilizado para ilustrar as campanhas e matérias institucionais;

XVI - Participar e acompanhar a definição de estratégias de comunicação;

XVII - Planejar e coordenar eventos relativos a atividades da imprensa;

XVIII - Produzir "releases";

XIX - Produzir encartes, informativos e demais documentos destinados à publicação;

XX - Projetar a imagem da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos perante os veículos de comunicação, redigindo textos e encaminhando para divulgação, pela imprensa, dos atos e fatos relevantes relacionados com a Câmara de Vereadores, com a Presidência, com a Mesa Diretora, com as Comissões e com os Vereadores;

XXI - Promover a divulgação de atividades e eventos da Câmara como intermediário entre a Edilidade e veículos de comunicação;

XXII - Promover reuniões com Vereadores sobre assuntos a serem publicados na imprensa;

XXIII - Realizar serviços de clipagem;

XXIV - Relacionar-se com os veículos de comunicação;

XXV - Responsabilizar-se pelas publicações legais;

XXVI - Responsabilizar-se pelo atendimento a representantes da imprensa;

XXVII - Executar outras tarefas correlatas;

XXVIII - Manter o site atualizado com notícias (texto e imagem);

XXIX - Alimentar o site com áudio e vídeo gravados nas sessões;

XXX - Editar os vídeos que serão publicados no site;

XXXI - Acompanhar todo o processo de gravação de imagem das sessões no Plenário da Câmara;

XXXII - Realizar a transmissão ao vivo do áudio e vídeo no site da Câmara Municipal;

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal



XXXIII -Registrar imagens das sessões, reuniões e eventos realizados pela Câmara.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Ensino Médio Completo.

RECRUTAMENTO:

O cargo é de livre nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

5
Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal